

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

1) PARTES

- 1.1) **CONTRATANTE: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA**, empresa inscrita no CNPJ: 08.343.492/0200-74 e localizada no Endereço: Av. Juscelino Kubitscheck, 1133 – Vila Ipiranga – Londrina|PR – Brasil – CEP: 86020-001, neste ato representada conforme seus atos.
- 1.2) **CONTRATADA: CONTRATADA: ECOL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.325.183/0001-79 e localizada no Endereço: Rua Caetés, nº192, Vila Matarazzo, Londrina/PR, CEP: 86026-300 neste ato representado conforme seus atos.

As Partes acima qualificadas, em comum acordo, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir, mutuamente aceitas e outorgadas:

2) DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza e conservação do escritório da CONTRATANTE, abaixo discriminados:

MRV Engenharia e Participações S.A.

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 115 localizado na cidade de Londrina –PR, CEP: 86.061-335

- 2.1) Os serviços contratados consistem na limpeza e conservação do escritório, móveis e eletrodomésticos do escritório e suas dependências, bem como a retirada do lixo para local apropriado e outros serviços de copa como café e pequenos lanches conforme orientação da CONTRATADA.

3) DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1) Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em dias úteis, no horário de conforme descrito Escala de trabalho: horário comercial de Segunda à Sexta-feira 44h semanais para serviços de limpeza, com fornecimento de produtos, equipamentos e materiais de consumo.
- 3.2) É de responsabilidade da CONTRATADA, além da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, produtos de limpeza (todos necessários ao processo).
- 3.3) Eventuais divergências nas especificações para a prestação do serviço contratado deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA, por escrito, ao Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.
- 3.4) A CONTRATADA se compromete a executar os serviços observando todas as leis e normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de adequada qualidade, mão de obra qualificada e



JURIDICO MRV
Chamado nº
2216848
1ª versão
21/09/2016

equipamento apropriado.

3.4.1) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade do serviço prestado.

3.4.2) A CONTRATADA deverá observar todos os padrões técnicos aplicáveis à atividade e obedecendo integralmente as determinações dos órgãos públicos fiscalizadores.

3.4.3) É expressamente vedada a subcontratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, bem como a emissão, por fornecedores da CONTRATADA, de nota fiscal/fatura diretamente à CONTRATANTE.

3.5) A CONTRATADA deverá manter nos escritórios da CONTRATANTE apenas funcionários devidamente registrados, de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho, assim como entregar ao supervisor da obra uma cópia de todos os documentos que demonstrem o total cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciário e de segurança do trabalho.

3.5.1) Relação de documentos para arquivo:

- Cópia do Registro do funcionário CTPS, RG, CPF e comprovante de endereço;
- Cópia do ASO atualizada;
- Cópia da habilitação dos operadores de máquinas como carregadeiras, retro escavadeiras, guindaste e outros equipamentos que fazem locomoção independente;
- Cópia do Certificado de Treinamento na atividade que será desempenhada, quando exigido pela CONTRATANTE; (Ex: treinamento NR-10, NR-18, NR-33, NR-35, espaço confinado e outros);
- Cópia da Ficha de Entrega de EPI;
- Cópia do recibo de pagamento de salários e recolhimento de FGTS e INSS.

3.5.2) A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, devendo também fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos funcionários designados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ação ou prejuízos provenientes desta natureza.

3.5.3) A CONTRATADA deverá assegurar a disciplina de seus empregados, retirando do escritório ou promovendo a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, daqueles que apresentarem comportamento inadequado e/ou que não estiverem atendendo as regras e normas de segurança da CONTRATANTE.

3.5.4) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de alojamento e refeições aos empregados que executarão os serviços objeto deste contrato, bem como a guarda e a segurança dos materiais e equipamentos de sua propriedade.

3.6) O presente contrato sobrepõe a qualquer outro documento, seja proposta, contrato ou acordo firmado anteriormente à data do presente instrumento.

4) DO PREÇO

4.1) Pelos serviços devidamente prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global mensal **R\$ 3.040,12** (Três Mil e quarenta reais e doze centavos) referente a limpeza de 01 Escritório.



Este valor engloba, além da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, produtos de limpeza (todos necessários ao processo), descartáveis (copos, papel toalha e sacos de lixo), produtos de higiene (papel higiênico, sabonete), de acordo com o ANEXO I.

4.1.1) Todos e quaisquer serviços prestados à CONTRATANTE além dos previstos neste contrato serão considerados como doação, exceto se procedimentos comuns da prestação do serviço, com execução mediante proposta apresentada e aprovada (Ex: Tratamento de Pisos, Limpeza de Carpetes, etc).

4.2) Durante a vigência deste Contrato, os preços acima avençados não sofrerão reajuste, ressalvadas as hipóteses de prorrogação do prazo, que serão tratadas no próprio aditivo.

4.3) Como base para qualquer tipo de reajuste será apenas do reajuste do dissídio da categoria previsto para Janeiro e que poderá ser negociado entre as partes.

4.4) As notas fiscais deverão ser emitidas usando o código fiscal de serviço S0710.

5) DO PAGAMENTO

5.1) A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de prestação de serviços, e entregá-las no endereço informado abaixo, mediante protocolo, no prazo 5 dias após as respectivas datas de emissão, não sendo permitida a remessa via correios.

Endereço de entrega das Notas e solicitar confirmação de recebimento:

Aos cuidados de: Tatiane Rubert tatiane.rubert@mrvc.com.br; Jaqueline Costa jaqueline.costa@mrvc.com.br; Mayara Araujo [Mayara Araujo](mailto:Mayara.Araujo@mrvc.com.br)
mayara.araujo@mrvc.com.br

5.1.1) Na ausência dos colaboradores acima, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para uma nova definição.

5.2) A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais de prestação de serviços de acordo com os seguintes dados abaixo:

5.2.1) Todos os impostos incidentes deverão ser destacados no corpo da nota fiscal, logo após a descrição dos serviços, sem qualquer alteração no valor bruto, e as retenções serão feitas conforme previsto no item 4.1.3 deste contrato.

5.2.2) É vedada a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE na última quinzena de cada mês.



JURIDICO MRV Chamado nº 2216848 1ª versão 21/09/2016

5.3) Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

5.3.1) O pagamento será efetuado mediante depósito/transferência bancária, para conta de titularidade da CONTRATADA, conforme os dados abaixo:

5.4) Os títulos emitidos contra a CONTRATANTE referentes ao objeto do presente Contrato não poderão ser descontados em entidades financeiras ou quaisquer outras entidades afins, tampouco serem repassados a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6) DA VIGÊNCIA

6.1) A prestação dos serviços terá início em 11/11/2016 e prorrogado automaticamente por períodos iguais de 12 meses, podendo tal prazo ser alterada pelas Partes mediante termo aditivo ou carta de rescisão de acordo com o item 9.2.

7) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1) Além das demais previstas neste Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar pelos serviços devidamente prestados, conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- b) Disponibilizar à CONTRATADA acesso ao local de realização dos serviços;
- c) Acompanhar os serviços, reportando à CONTRATADA os erros e problemas porventura constatados.

7.2) Além das demais previstas neste Contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações informadas pela CONTRATANTE, mantendo toda perfeição técnica e seguindo as normas e procedimentos técnicos adequados;
- b) Zelar pela disciplina de seus empregados, retirando do escritório ou promovendo a substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, daqueles que forem considerados indesejáveis ou que não estiverem atendendo às regras e normas de segurança;
- c) Manter rigorosamente em dia os salários e demais direitos trabalhistas de seus funcionários, inclusive alimentação e transporte, bem como os recolhimentos de contribuição previdenciária, de FGTS e PIS;
- d) Cumprir todas as disposições legais e regulamentos referentes ao trabalho, a segurança de seus empregados, bem como as que forem exigidas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, devendo responder pelas autuações de natureza trabalhista ou de ações perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comunicar a CONTRATANTE a existência de alojamentos e mantê-los em conformidade com as disposições constantes na NR-18 do Ministério do Trabalho, providenciando e mantendo todas as condições de higiene, habitabilidade e segurança das instalações;



JURIDICO MRV
Chamado nº
2216848
1ª versão
21/09/2016

- f) Responsabilizar-se integralmente, nos casos de contratação de trabalhadores oriundos de outros Estados, solicitando a competente autorização perante o Ministério do Trabalho e apresentando-a a CONTRATANTE em todas as contratações feitas nestas condições;
- g) Não utilizar, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, trabalhadores em condições análogas à escravidão, ou qualquer outro procedimento considerado ilegal ou antiético;
- h) Responsabilizarem-se pela vigilância dos materiais e equipamentos que estiverem sob sua guarda, assumindo o ônus pelo furto e/ou danos causados aos materiais e/ou serviços executados;
- i) Manter seus empregados, representantes e/ou prepostos, exclusivamente, nos horários e áreas autorizadas pela CONTRATANTE para a execução deste contrato;
- j) Manter atualizados, junto à CONTRATANTE, todos os documentos cadastrais por ela exigidos, sob pena de ocorrer à suspensão dos pagamentos das parcelas que porventura lhe são devidos;
- k) Reparar à CONTRATANTE ou a terceiros todos os danos causados em decorrência da execução do presente contrato, inclusive reembolsar a CONTRATANTE das despesas decorrentes de pagamento de multas aplicadas/impostas pelo poder público, especialmente pelo Ministério do Trabalho, caso a autuação tenha como fato gerador a ação ou omissão por parte da CONTRATADA na execução do presente contrato;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer irregularidade ou deficiência, porventura existente, na prestação dos serviços sob sua responsabilidade, ou que de alguma forma interfira na sua execução, fornecendo com antecedência necessária, a relação das providências de responsabilidade da CONTRATANTE;
- m) Fornecer à CONTRATANTE todas as informações relativas aos serviços que se fizerem necessárias ao bom andamento dos mesmos;
- n) Não executar nenhum serviço que não seja objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- o) Fornecer toda a mão de obra especializada necessária à completa execução dos serviços
- p) contratados, sobre a qual a CONTRATANTE não terá nenhum vínculo ou relação, sendo admitida, remunerada e despedida pela CONTRATADA;
- q) Responsabilizar-se pelos seguros, encargos sociais e trabalhistas de seu pessoal, no âmbito deste contrato;
- r) Não receber de colaboradores da CONTRATANTE, nem entregar a qualquer deles, qualquer recurso financeiro, bem como não executar qualquer obra ou serviço em caráter particular a qualquer colaborador da CONTRATANTE, onerosamente ou não;
- s) Conhecer e cumprir, integralmente, por si e por seus empregados, as disposições do Código de Conduta do Grupo MRV, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

8) GARANTIA

8.1) A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente perante a CONTRATANTE e perante terceiros quanto à garantia dos serviços prestados.

8.2) Garantia de qualidade: a CONTRATADA garante a qualidade dos serviços por ela executada.

8.2.1) Caso seja constatada falha na qualidade do serviço, a CONTRATADA fará o imediato



reparo, e/ou arcará integralmente com todas as despesas havidas pela CONTRATANTE para a reparação dos problemas decorrentes de tal falha, respondendo ainda por eventual atraso no cumprimento do cronograma da obra, quer perante a CONTRATANTE, quer perante terceiros.

8.3) Garantia de atendimento: a CONTRATADA se compromete a prestar os serviços em estrita observância do prazo estipulado no item 6.1, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer eventualidade que interfira no regular cumprimento do prazo.

9) RESCISÃO

9.1) A rescisão do presente contrato poderá ser requerida pela CONTRATANTE a qualquer tempo, sem que assista à CONTRATADA direito a reclamação, caso ocorram as seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de qualquer disposição estabelecida neste contrato por parte da CONTRATADA;
- b) Liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Pedido de falência ou de concordata contra a CONTRATADA.

9.2) A rescisão imotivada poderá ser requerida por qualquer das Partes mediante notificação prévia e por escrito de forma de papel física ou e-mail eletrônico à outra Parte, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10) DAS PENALIDADES

10.1) O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, por qualquer uma das partes, caracterizará infração contratual, ficando estabelecido o pagamento de multa fixada em 2% (dois por cento) sobre o valor global deste presente contrato, conforme item 4.1.

10.2) Em caso de atraso de pagamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE para análise da previsão do pagamento.

10.3) A responsabilidade por prejuízos e/ou lucros cessantes, perante a outra parte ou a terceiros serão efetivamente apurados e pagos mediante a comprovada culpa (negligência ou imprudência) de quem deu causa ao dano.

11) FORO

11.1) As partes elegem o foro da comarca de **Londrina /PR** como competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste Contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e assim contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos.



JURÍDICO MRV Chamado nº 2216848 1ª versão 21/09/2016

Londrina /PR, 11 de Novembro de 2016.

Representante MRV

Nome:

CPF:

Representante Fornecedor

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA.

Representante MRV

Nome:

CPF:

Representante Fornecedor

Nome:

CPF:



JURIDICO MRV
Chamado n°
2216848
1ª versão
21/09/2016

ANEXO I

PRODUTOS

QTD	SUBUNIDADE	UND	VIDA ÚTIL	% DEPRC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEPRC UNIT/MÊS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
	ÁGUA SANITÁRIA	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 0,00	
5	ÁGUA SANITÁRIA	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 1,58	R\$ 1,58	R\$ 7,96	
2	ÁGUA - MISTUR	500ml	30 Dias	3,33%	R\$ 2,05	R\$ 2,05	R\$ 4,10	
1	ALUM	05 Lit	30 Dias	3,33%	R\$ 8,50	R\$ 8,50	R\$ 8,50	
	ALUMIN	Frasco	30 Dias	3,33%	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	Frasco	30 Dias	3,33%	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 13,68	R\$ 13,68	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 6,93	R\$ 6,93	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 11,20	R\$ 11,20	R\$ 0,00	
5	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 17,00	
5	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 12,00	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 66,00	R\$ 66,00	R\$ 0,00	
1	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 3,78	R\$ 3,78	R\$ 3,78	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 0,00	
2	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 9,00	R\$ 9,00	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 2,60	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 4,22	R\$ 4,22	R\$ 0,00	
2	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 0,45	R\$ 0,45	R\$ 0,90	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 4,45	R\$ 4,45	R\$ 8,90	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 98,50	R\$ 98,50	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	100ml	30 Dias	3,33%	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 0,00	
5	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 6,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 7,90	R\$ 7,90	R\$ 0,00	
2	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 3,18	R\$ 3,18	R\$ 6,38	
5	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 7,38	R\$ 7,38	R\$ 36,90	
	ALUMINIO - MISTO	m²	30 Dias	3,33%	R\$ 1,96	R\$ 1,96	R\$ 0,00	
1	ALUMINIO - MISTO	500ml	30 Dias	3,33%	R\$ 4,65	R\$ 4,65	R\$ 4,65	
1	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 11,00	R\$ 11,00	R\$ 11,00	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 3,20	R\$ 3,20	R\$ 0,00	
2	ALUMINIO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 7,70	R\$ 7,70	R\$ 15,40	
	ALUMINIO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	500ml	30 Dias	3,33%	R\$ 9,80	R\$ 9,80	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO	500ml	30 Dias	3,33%	R\$ 14,98	R\$ 14,98	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 43,00	R\$ 14,33	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 21,00	R\$ 7,00	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 17,15	R\$ 5,72	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 17,15	R\$ 17,15	R\$ 0,00	
1	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 26,00	R\$ 8,67	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 26,50	R\$ 26,50	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 26,50	R\$ 8,83	R\$ 0,00	
1	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 1,25	R\$ 1,25	R\$ 1,25	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	1 kg	30 Dias	3,33%	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 0,00	
100	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 17,00	
1	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 3,25	R\$ 3,25	R\$ 3,25	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	01 litro	30 Dias	3,33%	R\$ 23,98	R\$ 23,98	R\$ 0,00	
	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 0,00	
1	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 18,90	
1	ALUMINIO - MISTO - MISTO	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 13,45	R\$ 13,45	R\$ 13,45	



JURIDICO MRV
 Chamado nº
2216848
 1ª versão
 21/09/2016

QTD	SUBSCRIÇÃO	UNID	VIDA ÚTIL	% DEPREC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEPREC UNIT/MÊS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
	AVANÇADA - 1000	Unidade	4 Meses	16,67%	R\$ 37,50	R\$ 9,38	R\$ 0,00	
1	AVANÇADA - 1000	Pac	1 Meses	33,33%	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	
	SUPE - 1000	Pac	6 Meses	16,67%	R\$ 90,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	
1	SUPE - 1000	Pac	3 Meses	33,33%	R\$ 48,00	R\$ 14,67	R\$ 14,67	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	16,67%	R\$ 50,00	R\$ 6,87	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	6 Meses	16,67%	R\$ 50,00	R\$ 9,42	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	16,67%	R\$ 50,00	R\$ 6,83	R\$ 0,00	
2	UNICA - 1000	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 25,00	R\$ 5,33	R\$ 14,67	
	UNICA - 1000	Pac	4 Meses	16,67%	R\$ 33,65	R\$ 3,91	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	16,67%	R\$ 13,00	R\$ 2,17	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	1 Anos	100,00%	R\$ 245,00	R\$ 20,42	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	6 Meses	16,67%	R\$ 24,12	R\$ 12,25	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	16,67%	R\$ 13,00	R\$ 2,17	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	1 Anos	100,00%	R\$ 105,40	R\$ 14,04	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	25,00%	R\$ 175,00	R\$ 43,75	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	25,00%	R\$ 94,86	R\$ 23,72	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	25,00%	R\$ 302,32	R\$ 90,53	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Pac	2 Meses	50,00%	R\$ 6,00	R\$ 4,00	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Pac	2 Meses	50,00%	R\$ 14,28	R\$ 7,14	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Pac	3 Meses	33,33%	R\$ 7,75	R\$ 2,58	R\$ 0,00	
1	UNICA - 1000	Pac	1 Meses	100,00%	R\$ 3,55	R\$ 3,55	R\$ 2,58	
	UNICA - 1000	Unidade	4 Meses	16,67%	R\$ 18,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	1 Meses	100,00%	R\$ 1,24	R\$ 1,24	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	7 Meses	33,33%	R\$ 3,80	R\$ 1,20	R\$ 0,00	
1	UNICA - 1000	Unidade	3 Meses	33,33%	R\$ 1,90	R\$ 0,63	R\$ 0,63	
	UNICA - 1000	Unidade	1 Meses	100,00%	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 0,00	
	UNICA - 1000	Unidade	6 Meses	16,67%	R\$ 24,00	R\$ 3,17	R\$ 0,00	

QTD	SUBSCRIÇÃO	UNID	VIDA ÚTIL	% DEPREC	VALOR UNITÁRIO	VALOR DEPREC UNIT/MÊS	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÕES
	AVANÇADA - 1000	500 at	30 Dias	3,33%	R\$ 7,45	R\$ 7,45	R\$ 0,00	
	AVANÇADA - 1000	140 at	30 Dias	3,33%	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 0,00	
100	AVANÇADA - 1000	Pac - 10 dias	30 Dias	3,33%	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 7,36	
	AVANÇADA - 1000	17x	30 Dias	3,33%	R\$ 3,65	R\$ 3,65	R\$ 0,00	
	AVANÇADA - 1000	17x	30 Dias	3,33%	R\$ 3,79	R\$ 3,79	R\$ 0,00	
4	AVANÇADA - 1000	Pac - 8 dias	30 Dias	3,33%	R\$ 18,12	R\$ 18,12	R\$ 72,48	
	AVANÇADA - 1000	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 17,90	R\$ 17,90	R\$ 0,00	
2	AVANÇADA - 1000	Pac - 8 dias	30 Dias	3,33%	R\$ 17,12	R\$ 17,12	R\$ 34,24	
	AVANÇADA - 1000	Unidade	30 Dias	3,33%	R\$ 15,44	R\$ 15,44	R\$ 0,00	
	AVANÇADA - 1000	500 at	30 Dias	3,33%	R\$ 23,25	R\$ 23,25	R\$ 0,00	
	AVANÇADA - 1000	500 at	30 Dias	3,33%	R\$ 21,20	R\$ 21,20	R\$ 0,00	
5	AVANÇADA - 1000	33 11 dias	30 Dias	3,33%	R\$ 13,64	R\$ 13,64	R\$ 68,20	



JURIDICO MRV
 Chamado nº
 2216848
 1ª versão
 21/09/2016



ECOL Serviços Terceirizados
R. ALAGOAS, 792 CENTRO - SALA 10 - ESPHO VIVAL STREET CENTER
86010-520 LONDRIANA-PR F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

ECOL Serviços Terceirizados
R. CAETAN, 192 - VIA MATARAZZO - 86026-300 LONDRIANA-PR
F. 43 3321-3745 / 43 3321-3740 / 43 3321-3780
atendimento@grupoecol.com.br www.grupoecol.com.br

CLIENTE MRV ENGENHARIA

DATA:

OBSERVAÇÕES

ÍTEM	QTDE	PEDIDO	UND	DESCRIÇÃO MENSAL
1386	1		GALAO	AGUA SANITARIA 5 LTS
1582	1		GALAO	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LT
202	25		PCT	COPO DESCARTAVEL 180ML
1383	2		GALAO	DESINFETANTE LAVANDA 5LTS
1397	1		GALAO	DETERGENTE NEUTRO 5LTS
203	2		UNID	ESPONJA DUPLA FACE
63	1		UNID	FIBRA VERDE
1401	1		GALAO	LIMPA PISO 5LTS
1458	1		UNID	LIMPA VIDROS 500ML
1384	1		GALAO	MULTI USO 5 LTS FLORES DO CAMPO
718	2		UNID	PANO BRANCO 40X40
1455	1		UNID	PANO XADREZ
205	20		PCT	PAPEL HIGIENICO 4X30MTS
918	10		PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/1000
48	1		UNID	SABAO EM BARRA C/1
1411	1		PCT	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS C/ 100
1435	1		PCT	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS C/ 100

ÍTEM	QTDE	PEDIDO	UND	DESCRIÇÃO ANUAL
493	2		UNID	BALDE PLASTICO 12LTS
1093	8		UNID	CABO MADEIRA 1,50
1569	2		UNID	ESCOVA MULTI USO (ROUPA)
1565	2		UNID	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE
1566	2		UNID	PA DE LIXO PLASTICO C/ CABO
579	1		UNID	PLACA SINALIZADORA - PISO MOLHADO
166	2		UNID	PULVERIZADOR PLASTICO 500ML
1567	3		UNID	RODO PLASTICO 40 CM S/ CABO
1450	1		UNID	RODO PEGA FIBRA S/ CABO
1405	8		GALAO	SABONETE ERVA DOCE 5 LTS
1570	3		UNID	VASSOURA DE NYLON S/ CABO
1571	6		UNID	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA

EPIS

		PAR	SAPATO TAM -
		PAR	LUVA LATEX TAM -
		UNID	DOLMA TAM -
		UNID	CALCA ELANCA TAM -

CANAIS DE ATENDIMENTO

TELEFONES: (43) 3321-3745 / (43) 99655 - 0060 Whatsapp

CONTATO: Supervisor

Pedidos por demanda, deverão ser enviados até o dia 20 de cada mês

Previsão para próxima entrega: Até o dia 05 de cada mês